

## **RESOLUÇÃO DPG N° 246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido formulado pela Defensora Pública Fabíola Parreira Camelo,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP n° 01/2015 e do artigo 111 da Resolução DPG n° 130/2016, os Defensores Públicos ELISABETE APARECIDA ARRUDA, GABRIEL FIEL LUTZ, GABRIELA LOPES PINTO e RENATA TSUKADA, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a atuarem nos autos n°. 0066105-37.2016.8.16.0014.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná